



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 25.502 - EM 31 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 7309/21, de 27 de julho de 2021,

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 14, inciso III, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, fica alterado de **II** para **III**, o nível da funcionária desta Prefeitura, **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS VEIGA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Classe "G", Matrícula nº 1504, conforme parecer jurídico nº 1936//2021,

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JULHO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.502 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 31 DE JULHO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 25.503 - EM 31 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 6910/21, de 09 de julho de 2021,

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 14, inciso III, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, fica alterado de **III** para **IV**, o nível da funcionária desta Prefeitura, **MARIA CRISTINA DE JESUS SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Classe "G", Matrícula nº 1141, conforme parecer jurídico nº 2243//2021,

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JULHO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.503 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 31 DE JULHO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 25.504 - EM 31 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 0250/16, de 02 de fevereiro de 2016,

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 14, inciso III, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, fica alterado de **III** para **IV**, o nível da funcionária desta Prefeitura, **POLYANA BRANDÃO DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Classe "C", Matrícula nº 7169, conforme parecer jurídico nº 110//2016,

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JULHO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.504 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 31 DE JULHO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.505 - EM 31 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 6850/17, de 17 de outubro de 2017,

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 14, inciso III, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, fica alterado de **III** para **IV**, o nível da funcionária desta Prefeitura, **ROSIANE BRITO DOS REIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Classe "F", Matrícula nº 158, conforme Parecer Jurídico nº 105//2018,

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JULHO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.505 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 31 DE JULHO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 25.506 - EM 31 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 5504/19, de 04 de junho de 2019,

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 14, inciso III, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, fica alterado de **III** para **IV**, o nível da funcionária desta Prefeitura, **ANDREA ALMEIDA ASSIS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Classe "G", Matrícula nº 1985, conforme Parecer Jurídico nº 368//2019,

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JULHO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.506 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 31 DE JULHO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 25.507 - EM 31 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 4754/20, de 19 de junho de 2020,

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 14, inciso III, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, fica alterado de **III** para **IV**, o nível da funcionária desta Prefeitura, **ROSILENE DA SILVA CARDOSO MAGALHÃES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Classe "G", Matrícula nº 10477, conforme Parecer Jurídico nº 501//2020,

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JULHO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.507 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 31 DE JULHO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO